LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2022

INSTITUI O PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Amparo, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional para os profissionais da educação básica do Município de Bom Jesus do Amparo para o exercício de 2022.

Art. 2º - O piso salarial profissional no âmbito municipal, em conformidade com o que está disposto no piso nacional fixado pela Lei Federal nº 11.738/2008 para os profissionais do magistério público da educação básica será de **R$ 3.845,63** (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, para uma jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas** semanais, para o ano de 2022.

§ 1º - O piso salarial profissional no âmbito municipal, descrito no *caput,* é o valor no qual os Municípios, a União, os Estados e o Distrito Federal não poderão fixar a menor como vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, **40 (quarenta) horas semanais,** na forma determinada na Lei Federal nº 11.738/2008**.**

§ 2º - O piso salarial profissional no âmbito municipal, descrito no *caput,* conforme determina a Lei Municipal nº 1.322/2017, é de **24 (vinte e quatro) horas semanais**, portanto, o valor a ser pago aos profissionais da educação básica é de **R$ 2.307,38** (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), retroagidos a janeiro de 2022, o qual será apurado e pago na folha referente ao mês de junho/2022.

§ 3º - O piso salarial profissional no âmbito municipal, descrito no *caput,* conforme determina a Lei Municipal nº 1.322/2017 e alterações, passa a ser de **27 (vinte e sete) horas semanais**, portanto, o valor a ser pago aos profissionais da educação básica é de **R$ 2.595,80** (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), a vigorar a partir de 1º de junho de 2022.

§ 4º - A composição da jornada de trabalho e carga horária observar-se-ão o que está disposto no artigo 8º, §1º da Lei Municipal nº 1322/2017, seja para o desempenho das atividades de interação com os educandos, seja para o regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º - O piso salarial profissional do magistério público da educação básica no âmbito municipal, a exemplo do piso nacional fixado pela Lei Federal 11.738/2008 será atualizado, anualmente, no mês de janeiro.

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º - Fica alterado o vencimento do cargo de Professor, Professor de Educação Infantil – Creche, Professor de Educação Física e Professor de Informática, constantes da Lei Municipal nº 1322/2017 - Plano de Cargos, Carreiras, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

Art. 5º - As despesas decorrentes para a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas na lei orçamentária em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, bem assim autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1360/2018 que dispõe sobre o piso salarial.

Bom Jesus do Amparo, 14 de junho de 2022.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA:62533398691

Assinado de forma digital por PEDRO DOS SANTOS MOREIRA:62533398691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=PEDRO DOS SANTOS MOREIRA:62533398691
Dados: 2022.06.14 15:51:43 -03'00'